

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA PREGOEIRO – PGJ-PI Portaria nº 47/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.318/2010

PROCESSO CLC Nº 189/2012

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí

OBJETO: contração de empresa para prestação de serviços de engenharia - adaptação física do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, para acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica no Anexo I e condições deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por preço global

ABERTURA: 16/10/2012, às 9h

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva designado pela Portaria nº 47/2012, da Exmª. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia 16/10/2012, às 09 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, no edifício sede do Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), em Teresina, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo (Projeto Básico) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decreto Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 17 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as **09** (**nove**) horas do dia **16/10/2012**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações e Contratos – licitações – 2012. O telefone: (86) 3216 – 4565 e o e-mail: licitações poderá ser utilizado para informações.

2. Do objeto

- 2.1. O presente pregão tem como objeto a contração de empresa para prestação de serviços de engenharia adaptação física do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, para acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I Projeto Básico que é parte integrante deste edital.
- 1.1. O valor global estimado do objeto para o Lote I é:
- 3. VALOR GLOBAL (MATERIAIS + SERVIÇOS) R\$ 21.553,98 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

4. Das condições de participação

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE n° 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE n° 2).
- 4.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

4.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até **as 09 horas, do dia 16/10/2012**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5 e seus subitens e 6 e seus subitens, sendo o de nº 01 "Proposta de Preço" e o de nº 02 "Documentos para a Habilitação", ambos endereçados ao Pregoeiro.

4.4. Não poderão participar desta licitação as licitantes que:

- a) Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n º 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).
- 4.5. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. Do representante legal

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor

- recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 5.3. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.
- 5.4. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive na fase de lances, até a regularização do credenciamento.
- 5.5. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.
- 5.6. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.
- 5.7. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:
 - a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
 - b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

- 5.9. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.
- 5.10. Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6. Da proposta

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (Envelope nº 01) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:
 - a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
 - b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
 - c) Planilha e Proposta com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo III;
 - d) Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE-PI, e nunca superiores (Ver Planilha Orçamentária no Projeto Básico);
 - e) Atestado de visita técnica que comprove que o responsável técnico da empresa, detentor dos acervos técnicos apresentados, vistoriou o local da obra, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A referida visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (86)3216–4550/4565 e ser realizada até três dias úteis antes da abertura das propostas, para que a empresa possa considerar em seu orçamento as condições encontradas, e ou vir a questionar o Edital, e ainda deverá apresentar visto de técnico da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPE-PI.
 - f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

- g) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Projeto Básico e minuta do contrato.
- 6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE N° 01 – "P R O P O S T A D E P R E C O S"

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

AO PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA: 16/10/2012 às 09:00h

(NOME DA FIRMA)

C.N.P.J n° __.___.__/____

- 6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 6.6. A Planilha e proposta deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo III, ou em modelo próprio, contudo, se assim for feito, devem conter todas as informações requeridas nos modelos propostos nos Anexos III.

7. Da habilitação

7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação

em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

- 7.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope "documentos para habilitação" os seguintes documentos:
 - a. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1 caso não esteja expressa na Certidão o seu prazo de validade, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, quando expedida nos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;
 - b. declarações constantes do ANEXO 4 do Edital;
 - c. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme modelo constante no ANEXO 4 do Edital; que comprove a execução de construção ou reforma ou serviços de manutenção predial em imóvel com área igual ou superior a 2.000m2 (dois mil metros quadrados) contemplando Instalações Elétricas e Hidráulicas.
 - c1. O respectivo Atestado de Capacidade Técnica deve ser visado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT em nome da empresa e dos responsáveis técnicos.
 - d. Declaração de que é MICROEMPRESA ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, conforme modelo constante no ANEXO 4 do Edital.
 - e. Atestado de Vistoria, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro, que a licitante vencedora realizou vistoria no local onde serão executados/prestados os serviços, conforme modelo constante no ANEXO 4 do Edital;
 - f. Prova de atendimento de requisitos previstos na Lei 5.194/66, com apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, dentro do

prazo de validade, que comprove o registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) junto ao CREA da localidade da Sede da licitante;

- g. Declaração da licitante relacionando o(s) Responsável (eis) Técnico(s), nos moldes do Anexo 04 Modelo V do Edital, devidamente inscrito(s) no CREA e constantes da Certidão de Pessoa Jurídica apresentada, que atuarão na execução dos serviços. Só serão considerados os Responsáveis Técnicos constantes da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e para os quais seja atendida a condição prevista no subitem " h" deste item;
- h. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo 4, modelo II, deste edital:
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- i. Anotação/Acervo de Responsabilidade Técnica do(s) Responsável (eis) Técnico (s) que atuarão na execução dos serviços licitados, comprovando experiência anterior compatível com o objeto da licitação. A licitante deverá comprovar vínculo de tal (is) profissional (is) com a empresa através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou da Ficha de Registro do empregado ou ainda, se societário, mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, mostrando que o detentor do acervo técnico pertence ao quadro de pessoal permanente, ou é seu diretor, ou sócio.
- j. O responsável técnico da contratada deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto.
- k. A empresa licitante, bem como, o(s) responsável(is) técnico(s) deverá (ao) comprovar capacidade técnica, mediante a apresentação de acervo técnico emitida pelo CREA, ou atestado de execução de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA, no qual conste o profissional como responsável técnico e a empresa, que atenda às características de porte e tecnologia do serviço;
- 7.3. A empresa deverá apresentar, ainda, para fins de habilitação da licitante arrematante, os seguintes documentos:

A - Prova de regularidade para com a(o):

a. Fazenda federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições

Federais e Certidão quanto à dívida Ativa da União);

- b. Fazenda estadual;
- c. Fazenda municipal;
- d. INSS Certidão Negativa de Débito/INSS;
- e. FGTS Certificado de Regularidade do FGTS.
- f. Certidão negativa de Débitos trabalhistas emitida pelo TST.
- B O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade, regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da licitação, conforme a seguir:
 - I. Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5°, § 2° do Decreto-Lei 486/69).
 - II. Sociedades Empresárias, especificamente: Sociedades Anônimas regidas pela Lei 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação (caput do Art 289 e § 5º da Lei 6.404/76).
 - III. Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive, registro na Junta Comercial.
 - IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/06: Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5°, § 2° do Decreto-Lei 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio. Quando for o caso de licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme Art. 3° do Decreto 6.204/07.
 - V. Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano: poderão se cadastrar aquelas que apresentarem balanços conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- Balanço de Abertura sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário sociedades com movimentação.
- C O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA FINS DE HABILITAÇÃO será efetuado o cálculo dos

indicadores a seguir:

<u>1 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG</u> ATIVO TOTAL

ISG = -----PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

3 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = ------

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

Os documentos exigidos neste Anexo e a Proposta Econômica, juntamente com a Planilha de Custo, devidamente ajustada ao seu último lance para análise e conferência, deverão ser refeitas no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data da realização do Pregão, no 4º andar, sala 06, Coordenadoria de Licitações e Contratos, prédio sede da PGJ, Rua Álvaro Mendes, 2294, centro, nesta capital.

No caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP constituída na forma da Lei Complementar 123/06, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, quando requerida pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

O não cumprimento das exigências contidas neste Anexo implicará na inabilitação da licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

D) No caso de empresa individual, o registro comercial;

E) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

F) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

G) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

H) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o <u>objeto social</u>, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a <u>sede da licitante</u> e os <u>responsáveis por sua administração</u> que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

I) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

Se, pela documentação constantes nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (Envelope nº 02), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – "D O C U M E N T O S D E H A B I L I T A Ç Ã O"

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 31/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Data da abertura: 16/10/2012 as 09:00h

(Nome da firma):

CNPJ n° . . / -

- 7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
 - d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND do INSS, tributos federais, trabalhistas ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.
- 8.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

9.1. Fase da primeira classificação preliminar:

- 9.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 9.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.
- 9.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatá-las.

9.2. Fase de lances:

- 9.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:
 - a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
 - b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.
- 9.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.
- 9.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A

desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

9.3. Fase da segunda classificação preliminar:

- 9.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.
- 9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4. Fase da habilitação:

- 9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 8.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.
- 9.4.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

- complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 8.3.2 e 8.3.3.
- 9.4.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados, os licitantes serão convocados a apresentarem novos documentos de habilitação (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 9.4.6. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo III, modelos I e II, deste Edital Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.
- 9.4.7. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização do Contrato.
- 9.4.8. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a o contrato, o que deverão fazer no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.9. Se o classificado não comparecer para assinar os documentos citados no subitem acima, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 16.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4.10. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

9.4.11. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. Da ata

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. Da impugnação do edital

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 11.5. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

12. Dos recursos administrativos

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo

Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

13. Das obrigações do licitante

- 13.1. Assinar, quando convocado, o Contrato, no prazo estabelecido neste edital.
- 13.2. Prestar o serviço no local, de acordo com o cronograma, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em contrato.
- 13.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.5. Outras obrigações descritas no Anexo I Projeto Básico.

14. Das Obrigações da Administração

- 14.1. Compete ao Contratante:
 - 14.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
 - 14.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;
 - 14.1.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
 - 14.1.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Da prestação dos servicos

- 15.1. A Administração celebrará Contrato de Serviços ou instrumento que o substitua, especificando os serviços pretendidos e a quantidade, prestando-os ao contratado conforme Anexo I;
- 15.2. Observado o prazo de prestação dos serviços e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado prestará o serviço no local indicado, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, declarando a prestação do serviço;
- 15.3. Imediatamente após a prestação dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 15.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

16. Do pagamento

- 16.1. Pagamento será realizado 10 dias após a execução do serviço, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante.
- 16.2. O pagamento do mês subsequente ao vencido, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:
 - a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS;
 - c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 16.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 16.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a
- 16.5. Responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

- 16.6. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.
- 16.7. O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

16.8. **Serviços Extras:**

- a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:
- a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;
- a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.
- 16.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 16.10. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

17. Das sanções administrativas

17.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5° da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de
 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.
- 17.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do subitem 17.1.
- 17.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

- 17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 17.6. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 16.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

17 Do contrato

- 17.1 Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do Pregão 31/2012 MP-PI terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 17.2 Para a prestação dos serviços pelos licitantes registrados, será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços entre o licitante e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de Serviço.
- 17.3 O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de serviços ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.
- 17.4 O licitante que celebrar o contrato de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no contrato e no Edital.
- 17.5 A recusa da prestação do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 17.6 O Contrato de Prestação de Serviços com o licitante observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

18 Da inexecução e rescisão contratual

- 18.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 18.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 18.2.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;

- 18.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
- 18.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;
- 18.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 18.2.5 A dissolução da sociedade;
- 18.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a prestação contratada;
- 18.2.7 O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no contrato e neste edital;
- 18.2.8 A não prestação dos serviços descritos no Projeto Básico (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 18.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
- 18.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- 18.2.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Serviços, que indiquem conduta desabonadora da contratada:
- 18.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 18.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a prestação de serviços descrita no contrato e neste edital.

18.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 Das disposições Finais

- 19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 19.3 Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 19.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 19.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9°, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.10 Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI,

localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

- 19.11 A vistoria técnica deverá ser agendada a Coordenadoria de Perícias, fone 3216 4550, Ramal 4581. Tal vistoria deverá ser feita até 72h antes da data do certame.
- 19.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.
- 19.13 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I – PROJETO BÁSICO;

Anexo II - Minuta do Contrato de Serviços.

Anexo III – Planilha de formação de Preços (modelo 1);

Anexo III – Proposta de Preços detalhada (modelo 2);

ANEXO IV – atestado de capacidade técnica (modelo 1);

ANEXO IV – Declarações (modelos 2, 3, 4 e 5)

Flávio do Nascimento Cruz

de

Marcos

		Teresina,	de	de 2012.
Sérgio Rica	rdo Rodrigues	s Silva		
F	Pregoeiro – Ml	P-PI		
Men	ibros da equip	e de apoio		
Alciv	an da Costa N	Marques		
Anne	Carolinne de	Sousa Carva	lho	
Fáby	a Baratta de S	ousa Monteir	Ю	

Figueiredo

Couto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

REFORMA PARA ACESSIBILIDADE DAS ENTRADAS – SEDE DA PGJ E ANEXO - TERESINA - PI

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

ENDEREÇO: Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ENG. RESP. PROJ. BÁSICO:

CAROL CHAVES MESQUITA - CREA/PI - 1909594016.

ARQUITETA E URBANISTA:

FÁBYA BARATTA SOUSA CASTRO – CAU/PI – 115.521-0.

SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma para acessibilidade das entradas do edifício sede do MPE e seu anexo, na cidade de Teresina, localizado na Rua Álvaro Mendes, 2294, centro.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

ORÇAMENTO:

Este Projeto Básico é baseado nos preços constantes na Tabela SINAPI-PI, conforme composições apresentadas no ANEXO IV.

DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO: PARÂMETROS DE COMPOSIÇÃO

- ·Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades civis e penais, decorrentes deste fornecimento;
- ·Os valores propostos pelo licitante vencedor, por ocasião do certame licitatório correspondentes ao serviço de reforma para acessibilidade das entradas do edifício sede do MPE e seu anexo em Teresina, serão apurados em medição específica e aprovada pela fiscalização, uma vez que só serão repassados os valores referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados;
- ·O desembolso financeiro ocorrerá na conclusão das etapas fixadas no Cronograma Físico-Financeiro, após atesto dos mesmos pela fiscalização, cuja composição mínima de seus membros deverá contar com um Engenheiro.
- ·Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Projeto Básico, tais como impostos, leis sociais, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA correrá juntamente com a taxa de BDI.
- ·Em sua proposta comercial, o licitante apresentará sua estimativa de custo para a execução dos serviços. Este valor será doravante denominado Valor Global do Contrato. O valor desembolsado durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o valor proposto, conforme estabelece a "Lei de Responsabilidade Fiscal". Desta forma, estes valores apresentados durante o certame não poderão estar subdimensionados com objetivo de redução do preço global, uma vez que, adjudicada a proposta vencedora, passa o CONTRATADO a ter responsabilidade civil e penal, decorrentes dos desdobramentos legais do cumprimento contratual.
- · Na ocorrência de necessidade de serviços não descritos neste Projeto Básico e não considerados no orçamento, estes serão individualmente analisados, tendo seus

custos correndo por conta do CONTRATANTE, somente depois de autorizados formalmente pela fiscalização.

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- A ESPECIFICAÇÕES
- B ACERVO TÉCNICO
- C MEMORIAL DESCRITIVO
- D PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- E PROJETO DE ARQUITETURA E OUTROS
- F CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- G MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- H LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PROJETO BÁSICO

ANEXO - A

ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE DAS ENTRADAS DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE E SEU ANEXO, NA CIDADE DE TERESINA, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2294, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, quantos forem necessários, para cumprir perfeitamente este Projeto Básico. Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e homologadas pelo Instituto Nacional de Metrologia INMETRO.
- 1.2. Nos Anexos, estimam-se os quantitativos de material e mão de obra para execução dos serviços. Contudo estes quantitativos, por serem meramente estimativos, deverão ser conferidos pelos licitantes, visto que será de responsabilidade dos mesmos, tanto civil como penal, o cumprimento deste instrumento, conforme Lei 8.666/93.
- 1.3. A empresa contratada para prestação dos serviços deverá implementar e executar os serviços descritos neste instrumento, conforme proposto no projeto.
- 1.4. Para os serviços descritos neste Projeto Básico, e que estão abaixo relacionados, deverão ser apresentadas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA com jurisdição onde os serviços serão realizados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.
- 2.2. Prestar os serviços descritos neste instrumento.
- 2.3. Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.
- 2.4. Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.

- 2.5. Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Cívil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiofone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.
- 2.6. Substituir, de imediato, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.
- 2.7. Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Projeto Básico.
- 2.8. Comprovar formalmente qualificação adequada de cada um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento, e no caso de qualquer um deles vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;
- 3.2. Neste Projeto Básico estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.
- 3.3. É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

- 3.6. A CONTRATADA deverá manter um "plantão telefônico" ou similar, 24 horas, aos sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.
- 3.7. Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.
- 3.8. Compõem ainda este Projeto Básico os seguintes documentos:
 - ACERVO TÉCNICO
 - MEMORIAL DESCRITIVO
 - PLANILHA DE ORÇAMENTO (Ver Planilha Orçamentária)
 - PROJETO DE ARQUITETURA E DEMAIS PROJETOS
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa deverá prestar os serviços de REFORMA PARA ACESSIBILIDADE DAS ENTRADAS DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE E DE SEU ANEXO, NA CIDADE DE TERESINA, LOCALIZADO NA RUA ÁLVARO MENDES, Nº 2294, CENTRO, conforme especificações e desenhos anexos:

PROJETO BÁSICO

ANEXO - B

ACERVO TÉCNICO

13. Dos Preços Unitários:

Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE, e nunca superiores.

- 14.Do acervo e exigências Técnicas:
- 1. Qualificação Técnica
- 1.1.1.As empresas LICITANTES deverão apresentar:
 - 1.1.1.1.CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.
 - 1.1.1.2.Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - 1.1.1.3.A Comprovação de aptidão referida no subitem 6.2.5.1.2 será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, limitada a exigência a:
 - 1.1.1.3.1.Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

PROJETO BÁSICO

ANEXO - C

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA: Edifício Sede da PGJ e Edifício Anexo

LOCAL: Teresina - PI DATA: Agosto/2012

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à reforma para acessibilidade do edifício sede da PGJ e do edifício anexo.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto arquitetônico.

II - ESPECIFICAÇÕES

1.0 Descrição dos Serviços:

- 1.1 Demolição de concreto simples das rampas existentes nos dois prédios, que encontram-se com inclinações inadequadas;
- 1.2 Demolições de piso de alta resistência/contrapiso para adequações seguindo as indicações do projeto arquitetônico;
- 1.3 Demolições de alvenaria para diminuição das dimensões de canteiro em alvenaria existente segundo projeto arquitetônico;
- 1.4 Retirada de guias pré-fabricadas de concreto para implantação de rampa em calçada;
- 1.5 Retirada de piso em pedra portuguesa deve ser retirado todo o piso em pedra portuguesa do edifício sede da PGJ, para posterior execução d episo cimentado.

2.0 Serviços preliminares:

Este serviço consiste no transporte para local permitido pela Prefeitura e órgãos ambientais, onde não haja qualquer risco de agressão ao meio ambiente, de entulhos e sujeiras produzidas pela execução dos serviços da obra.

Bota- fora

Todo material das demolições e retiradas deverão ser recolhidos.

3.0 Movimento de terra:

Realização de aterro e corte manual para a implantação das rampas e dos pisos a serem executados.

4.0 Infraestrutura

Execução de lastro de concreto nas rampas com espessura de 5cm.

5.0 Vedações

O canteiro existente no edifício anexo deve ser readequado, com a construção de nova parede em alvenaria de tijolo furado assentado com argamassa de cimento/areia 1:10 com juntas de 12mm, considerando 8% de perdas dos tijolos.

O reboco será em massa única de cimento, aditivo impermeabilizante e areia na proporção de 1:2:7 sobre o chapisco de aderência. Para acabamento o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatória, alisado com a "trolha". O serviço deve ser executado nos lugares onde houver demolição de reboco.

6.0 Pavimentação

No edifício sede da PGJ, após a demolição do piso de pedra portuguesa, será executado piso cimentado regularizado em traço 1:3 (cimento / areia), com 3,5cm de espessura.

Deve ser aplicado piso tátil direcional e de alerta nas calçadas do edifício sede da PGJ e do Anexo, seguindo projeto arquitetônico.

7.0- Pintura

Serão obedecidas as recomendações que se seguem na execução dos serviços de pintura do canteiro modificado:

1. A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película de cada demão será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas;

8.0- Diversos

8.1 – Corrimões

Os corrimões a serem colocados nas rampas devem ser de tubo de aço galvanizado 1 $\frac{1}{4}$ ".

CAROL CHAVES MESQUITA

ENGENHEIRA CIVIL -CREA/Reg.Nacional: 1909594016 -

FÁBYA BARATTA SOUSA CASTRO ARQUITETA E URBANISTA -CAU/PI 115.521-0-

PROJETO BÁSICO

ANEXO - D PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROJETO BÁSICO

ACESSIBILIDADE DAS ENTRADAS DOS PRÉDIOS DA SEDE DA PGJ E DO ANEXO EM FRENTE NOME DA UNIDADE : SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E ANEXO

		ANEXO					
ITEM	SINAPI/ SEINFR	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI DADE	cu	STO	
11 - 141	A	beomyao	OND	ESTIMA DA	UNITÁRI O	GLOBAL	
1.0		DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES				980,87	
1.1	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,27	93,59	118,45	
1.2	73801/00 2		m²	9,00	9,47	85,23	
1.3	73899/00 2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,54	35,99	19,27	
1.4	73801/00 1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	16,50	9,47	156,26	
1.5	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	m²	174,90	3,33	582,42	
1.6	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ- FABRICADAS DE CONCRETO	m	5,00	3,85	19,25	
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				558,53	
2.1	74204/00 1	BOTA-FORA	m³	20,17	7	141,17	
2.2	C0930	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	1,49	19,98	29,84	
2.3	73904/00 1	ATERRO MANUAL COMPACTADO EM CAMADAS DE 20cm COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	6,16	62,93	387,52	
3.0		INFRAESTRUTURA				725,37	
3.1	73981/00 2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO ESP=5CM	m²	38,42	18,88	725,37	
4.0		VEDAÇÕES				61,54	

4.1	76445/00 1	PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	m²	1,23	26,27	32,31
4.2	7974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	2,46	2,95	7,26
4.3	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) , ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	2,46	8,93	21,97
5.0		REVESTIMENTO DE PISO				9.338,22
5.1	MERCAD O	PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO	m²	43,10	72	3103,20
5.2	73922/00 1	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO E=3,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER	m²	229,82	27,13	6235,02
6.0		PINTURA				149,97
6.1	79500/00 2	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ DILUIÇÃO EM AGUA A 20%	m²	11,00	6,47	71,17
6.2	-	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES	m²	6,84	4,36	29,82
6.3	73954/00	PINTURA LATEX ACRILICA	m²	6,84	7,16	48,97
7.0		DIVERSOS				5.428,69
7.01	74072/00 3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4"	m	113,48	47,84	5.428,69
TOTAL SERVIÇ		IENTO SEM BDI (MATERIAL +				17.243,18
	•	% (MATERIAL +SERVIÇO)				4.310,80
VALOR		// ((I DINTE IODINTINO)				21.553,98
****	. •					,50

PROJETO BÁSICO ANEXO - E

DESENHOS ANEXOS

PROJETO DE ARQUITETURA (planta baixa e fachada);
Obs. As plantas-baixas serão publicadas no sitio do TCE-PI e nosso sitio junto com o rdital.

PROJETO BÁSICO

ANEXO - F

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ						
	Coorden	adoria de Pe	rícias e Pare	ceres Técni	icos		
	OBRA: Reforma para acessib	ilidade das er	ntradas do E	difício Sede	da PGJ e E	difício Anexo)
		LOCAL	: Teresina - F	PI			
	CF	ONOGRAMA	FÍSICO-FIN	ANCEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	15 DIAS	%	15 DIAS	%
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.226,09	5,69%	1.226,09	100,00%	-	0,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA	698,15	3,24%	698,15	100,00%	-	0,00%
03	INFRA ESTRUTURA	906,70	4,21%	906,70	100,00%	-	0,00%
04	VEDAÇÃO	76,92	0,36%	76,92	100,00%	-	0,00%
05	REVESTIMENTO DE PISO	11.672,80	54,16%	4.669,12	40,00%	7.003,68	60,00%
06	PINTURA	187,46	0,87%	-	0,00%	187,46	100,00%
07	DIVERSOS	6.785,86	31,48%	-	0,00%	6.785,86	100,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	21.553,98	100,00%	7.576,98	35,15%	13.977,00	64,85%

Carol Chaves Mesquita

Engenheira Civil CREA Reg. Nacional: 1909594016 Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos Assessora Técnica-MP/PI

ANEXO G - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO				
NOME DA UNIDADE	TELEFONE			
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO				
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUS	STO UNIT	TÁRIO	CUSTO
	SERVIÇOS			MAT	MDO	TOTAL	GLOBAL
VALOR G	LOBAL DA ORDEM DE SER	VIÇO				CONTRATA	DA

ANEXO H - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFORMA DE ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE COM APLICAÇÃO DE MATERIAL

ORDEM	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
01	Prédio sede da PGJ-PI	Rua Álvaro Mendes, 2294, centro/n, CEP: 64.000-060 Teresina-PI	Centro	Teresina
02	Prédio anexo 1 da PGJ-PI- em frente à sede	Rua Álvaro Mendes, 2315	Centro	Teresina

COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DO BDI

ITEM	PORCENTAGEM
garantia/risco/seguro	1,18%
Despesas Financeiras	0,68%
Administração Central	4,07%
Lucro	8,90%
Tributos ***	7,27%
COFINS	3%
ISS	3,62%
PIS	0,65%
Taxa de BDI **	25,00%

^{*} OBS.: A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O PERCENTUAL DE BDI INDICADO EM SUA PROPOSTA E APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.

*** OBS.: NO QUE TANGE AOS TRIBUTOS, SOMENTE SEJAM INCLUÍDOS AQUELES PERTINENTES, NÃO DEVENDO CONSTAR DO CÁLCULO OS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONERAM PESSOALMENTE O CONTRATADO E QUE, POR ESSA RAZÃO, NÃO DEVEM SER REPASSADOS À CONTRATANTE. NÃO CONTEMPLAR NA PLANILHA DE CUSTOS: **IRPJ E CSLL**.

^{**} OBS.: A TAXA MÁXIMA DE BDI SERÁ DE 25%.

MINUTA DO CONTRATO nº.../2012.

Contrato de prestação de serviços de engenharia que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Piauí e a empresa XXXXXXXXX, nos termos do pregão presencial nº 31/2012.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com
sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-
89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da
competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de
dezembro de 1993.
CONTRATADO:, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º
, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir
cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º
[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º,
de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato
social/estatuto social].
Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º (Pregão Presencial n.º 31/2012), mediante as cláusulas e
condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de engenharia no edifício sede e anexo na Rua Álvaro Mendes, 2294, discriminados no ANEXO H Projeto Básico do edital do Pregão presencial nº 31/2012, conforme previsto nas Condições Específicas deste Instrumento e Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.
- c) Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento.
- d) Emitir documento fiscal dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas o período a que se refere o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto deste Contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na Proposta Econômica.
- f) Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.
- g) Caso a **CONTRATADA** seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, a inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo de documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS e IPI".
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- i) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.
- 1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos acima, não

transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

- m) Permitir à **CONTRATANTE** a **fiscalização**, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.
- n) A **fiscalização** pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.
- o) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da **CONTRATANTE** de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzilas ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.
- p) Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- q) Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- r) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o MPE-PI ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- s) Zelar pelo bom desempenho dos serviços prestados pelos seus empregados e providenciar que todos, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do MPE-PI.
- t) Respeitar as normas previstas pelo Ministério do Trabalho, quanto à prestação dos serviços, e submeter-se à **fiscalização** por parte das Delegacias Regionais do Trabalho.
- u) Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, nos quantitativos definidos pela **CONTRATANTE** neste Instrumento, com dados pessoais de identificação (RG, CPF, endereço, etc.) e mantê-la

rigorosamente atualizada..

- v) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.
- w) Manter identificados todos os empregados, para que tenham pleno e livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, a fim de executarem os serviços.
- x) Ser a única representante legal perante a **CONTRATANTE** para o cumprimento das Cláusulas Contratuais.
- y) Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ambos regidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- z) A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou no desempenho dos serviços relativos ao objeto desta contratação.
- aa) Obedecer rigorosamente às normas internas da **CONTRATANTE**, relativas à segurança, manutenção e continuidade dos serviços, e também às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho, em função do que estabelece a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

bb) CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- cc) Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
- dd) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.
- ee) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.
- ff) Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

gg) CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

hh)	O	valor	global	anual	estimado	da	presente	contratação	é	de	R\$
	(,), (conform	e detalhame	nto p	resente na ¡	oroposta para l	PRE	STAÇ	ζÃΟ
						-	-	oresentada dur		-	
PRE	ESEN	ICIAL :	N° 31/20	12 - MI	PE-PI, que	acata	todas as e	estipulações co	onsig	nadas	s no

Edital, e o disposto a seguir:

	RESUMO DA PROPOSTA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			
	1	CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI *				
1	2	CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI *				
		VALOR GLOBAL (MATERIAIS + SERVIÇOS)				

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

ii) CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

jj) Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:

DATA DE ATESTO DA NF	VENCIMENTO
CONFORME CRONOGRAMA FÍS PROJETO BÁSICO	SICO-FINANCEIRO – ANEXO F DO

- kk) Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS e de débitos trabalhistas emitida pelo TST;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e informação à Previdência social GFIP, devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida;
- f) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do

- documento fiscal, deduzida das parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos financeiros, quando houver), a título de "retenção para a seguridade social", cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela **CONTRATANTE**;
- f.1) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;
- f.1.1) Fica a **CONTRATADA** ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;
- f.1.2) Os documentos requeridos nas alíneas "e" e "f" deverão ser acompanhados, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, da Relação de empregados (RE) atualizada (nome e CPF), relativa à mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- g) Declaração formal, em papel timbrado, sem rasuras ou emendas, datada e assinada por seu representante legal e devidamente identificada (nome e cargo), expressando que os recolhimentos efetuados abrangem todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados pela **CONTRATANTE**.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- II) A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, de débitos trabalhistas e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- mm) Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- nn) Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF; à Receita Federal no caso da CND relativa aos Tributos Federais e nos casos de Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.
- oo) Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo

de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

pp) Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: ()
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

- qq) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de **DOCUMENTO**, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- rr) Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
- ss) A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.
- tt) O CNPJ, que deverá constar nos documentos fiscais apresentados, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou neste Instrumento.
- uu) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- vv) Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- ww) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.
- xx) A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- yy) Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

zz) CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

aaa) O primeiro reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário anual do Contrato. Os próximos

reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

bbb) Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definida pelo INCC/FGV que será aplicada no período do reajuste, observada a seguinte fórmula:

$$P = v * (I1 / I0)$$

onde:

P > preço reajustado

v > preço atual do contrato

I1 > número-índice do mês anterior ao da data de aniversário do contrato

I0 > número-índice do mês anterior ao da data de apresentação da proposta ou do último reajuste conforme o caso.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- ccc) Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- ddd) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:
- a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.
- eee) Por acordo entre as partes, quando:
- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.
- fff) As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:
- ggg) APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:
- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- hhh) TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.
- iii) Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5° da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10
(dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.
- 8.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do subitem 8.1.
- 8.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 8.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.6 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 8.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

- 8.7 As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.
- 8.8 As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.
- 8.9 Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.
- 8.10 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.11 O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos deste Instrumento.
- 8.12 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Piauí por período não superior a 5 (cinco) anos, nos seguintes casos:
- a) não-manutenção de situação regular em relação à documentação de habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.
 - jjj) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Piauí, também poderão ser aplicadas nos casos previstos para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.
 - kkk) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
 - Ill) A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- mmm) As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- nnn) As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Piauí e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.
- ooo) Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.
- ppp) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- qqq) As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sitio www.tce.pi.gov.br.

rrr) CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:
 - 9.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
 - a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das atividades, nos prazos estipulados;
 - c) atraso injustificado na execução dos serviços;

- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
 - k) decretação de falência da CONTRATADA;
 - 1) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
 - 9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
 - 9.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
 - 9.4. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - 9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.6. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
 - 9.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
 - 9.8. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
 - 9.9. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

°Unidade Orçamentária: xxx; °Projeto/Atividade: xxx;

°Função: xx; °Fonte de Recursos: xx;

°Programa: xx; °Natureza da Despesa: xxxx.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.
- 11.2. O Contrato não poderá ser prorrogado automaticamente, sendo que suas prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

- 12.1 Este contrato é oriundo do Pregão Presencial n.º 31/2012, homologado por meio do Relatório de .../.../......
- 12.2. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/06, da Lei 11.488/07, da Lei 10.520/02.

- 12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos e a Proposta Econômica da CONTRATADA.
- 12.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial nos termos da legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão deste Contrato será feita:
- 13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

	ÁREA GESTORA OPERACIONAL:
	TELEFONE:
	FAX:
	E-MAIL:
	ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:
	TELEFONE:
	FAX:
	E-MAIL:
13.1	.2 Por parte da CONTRATADA:
	NOME DO GESTOR:
	TELEFONE:
	FAX:
	E-MAIL:
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em
nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo: BANCO: ()
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar
expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil
Brasileiro.
14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter
expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de
irrevogabilidade.
14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações,
inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva
reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data
que for notificada pela CONTRATANTE.
14.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a
-
fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a
contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.
14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações
assumidas pela CONTRATADA.
14.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada
monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a
data da prestação efetiva e a da devolução.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. É competente o Foro da Justiça Estadual de Teresina para dirimir quaisquer
dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e
contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e
forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo
assinadas:
Teresina, de de 2012.
PELA CONTRATANTE
Nome/cargo PELA CONTRATADA
PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1)CPF
2)CPF

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razao Social da Empresa:
2. CNPJ N.°:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: Fax:
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento: conforme Edital e seus anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é
15. Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente ao
objeto do Pregão Presencial nº 31/2012, descrito no seu edital e seus anexos, acatando
todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

RESUMO DA PROPOSTA

	RESUMO DA PROPOSTA					
LOTE	ITEM DESCRIÇÃO					
	1	CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI *				
1	2	CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI *				
		VALOR GLOBAL (MATERIAIS + SERVIÇOS)				

ANEXO 3 - (Modelo II)

PROPOSTA DETALHADA

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

	PROJETO BÁSICO						
	ACESSIBILIDADE DAS ENTRADAS DOS PRÉDIOS DA SEDE DA PGJ E DO ANEXO						
NOM	E DA UNID	ADE : SEDE DA PROCURADORIA GEI ANEXO	RAL DE JU	STIÇA DO	ESTADO DO	PIAUÍ E	
ITEM	SINAPI/ SEINFR	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI DADE ESTIMA	сиѕто		
	A			DA	UNITÁRIO	GLOBAL	
1.0		DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES					
1.1	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,27			
1.2	73801/00 2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESP 4CM	m²	9,00			
1.3	73899/00 2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,54			
1.4	73801/00 1	DEMOLIÇÃO DE 1 100 DE ALTA	m²	16,50			
1.5	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	m²	174,90			
1.6	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ- FABRICADAS DE CONCRETO	m	5,00			
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	74204/00 1	BOTA-FORA	m³	20,17			
2.2	C0930	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	1,49			
2.3	73904/00 1		m³	6,16			
3.0		INFRAESTRUTURA					
3.1	73981/00 2	LACTICO DE CONCILETO MACICO	m²	38,42			
4.0		VEDAÇÕES					

	i	,		i i	i.
4.1		ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:10 COM PREPARO MANUAL, ESP. PAREDE = 10CM, COM JUNTAS DE 12MM, CONSIDERANDO 8% DE PERDAS NOS TIJOLOS, SEM PERDAS DE ARGAMASSA	m²	1,23	
4.2	7974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	2,46	
4.3	5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) , ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	2,46	
5.0		REVESTIMENTO DE PISO			
	MERCAD				I
5.1	0	PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO	m²	43,10	
5.2	73922/00 1	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO E=3,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER	m²	229,82	
6.0		PINTURA			
6.1	79500/00 2	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS:	m²	11,00	
6.2		EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m²	6,84	
6.3	73954/00	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES	m²	6,84	
7.0		DIVERSOS			
7.01	74072/00 3	CORRIMAO EM TUBO ACO	m	113,48	
TOTAL I SERVIÇ		MENTO SEM BDI (MATERIAL +			
	TOTAL DE BDI 25% (MATERIAL +SERVIÇO)				
VALOR	VALOR TOTAL				

	Anual	Materiais	Serviços	Materiais + Serviços
CUSTOS TOTAIS				

(R\$)				
	Anual	BDI (%) * – MATERIAIS	BDI (%) * – SERVIÇOS	BDI (%) * – MATERIAIS + SERVIÇOS
VALOR em R\$ DO BDI (%) *				
		Materiais	Serviços	Materiais + Serviços
CUSTOS TOTAIS + BDI * (R\$)	Anual			

	RESUMO DA PROPOSTA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		
	1 CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI *				
1 2		CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI *			
	VALOR G	LOBAL (MATERIAIS + SERVIÇOS)			

^{*} OBS.: A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O PERCENTUAL DE BDI INDICADO EM SUA PROPOSTA E APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.

*** OBS.: NO QUE TANGE AOS TRIBUTOS, SOMENTE SEJAM INCLUÍDOS AQUELES PERTINENTES, NÃO DEVENDO CONSTAR DO CÁLCULO OS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONERAM PESSOALMENTE O CONTRATADO E QUE, POR ESSA RAZÃO, NÃO DEVEM SER REPASSADOS À CONTRATANTE. NÃO CONTEMPLAR NA PLANILHA DE CUSTOS: IRPJ E CSLL.

COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DO BDI

ITEM	PORCENTAGEM

^{**} OBS.: A TAXA MÁXIMA DE BDI SERÁ DE 25%

garantia/risco/seguro	
Despesas	
Financeiras	
Administração	
Central	
Lucro	
Tributos ***	
COFINS	
ISS	
PIS	
Taxa de BDI **	

Apresentar o Anexo 3 devidamente preenchido, que para todos os efeitos será parte integrante desta proposta. A não apresentação da Proposta (incluindo a proposta detalhada) implicará na sua desclassificação.

- 1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
- 2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
- 3.Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

Local,	, de	de 2012.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 4 - (Modelo I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa
prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), na categoria de prestadora
de serviços de (indicar o objeto da contratação), objeto desta licitação,
prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de
cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de//_ a/:
SERVIÇOS:
N.° CONTRATO: DE/
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os
parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em
nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e
responsabilidade com as obrigações assumidas.
dede 2012.
CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) o(s) atestado(s) técnico(s) deverá atender às exigências mínimas:
 - 1) Imóvel com área igual ou superior a 2.000 m2(dois mil metros quadrados);
 - 2) Manutenção Predial de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Prevenção e Combate a Incêndio;
- b) O respectivo Atestado de Capacidade Técnica deve ser visado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT em nome da empresa e dos responsáveis técnicos.
- c) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- d) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- e) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação do mesmo.

f) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas
que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

(MODELO II)

DECLARAÇÕES

Empresa,	inscrita	no	CNPJ	n°,]	por
intermédio de seu representante legal	o(a) Sr.	(a)		, portador(a)	da
Carteira de Identidade nº	e do	CPF	F n°	, DECLARA s	sob
as penas da Lei:					

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- () Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
- 2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(MODELO III)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE
PEQUENO PORTEEPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 à 49 da LEI COMPLEMENTAR N°. 123. DE 14/12/2006.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(MODELO IV)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.:					
Objeto:		•••••			
Declaramos	que			Empresa CNP.	
realização da SERVIO PI, tendo percorrido t que tomou conheci indiretamente na exec	,situada naÇOS DE ENGENHARIA, codas as dependências intermento de todos os aspe	objeto do Pre rnas e áreas e ectos que p	vistoriou o gão Presencial r externas, oportu ossam influir	s locais de 1° - MPE nidade en	e ;- n
	da Licitante na:				
Assinatura:					
Data:/2012	2				
	munic	cípio, xxxx de	e	de 2012	
OBSERVAÇÕES:					

- A vistoria deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data de a) abertura da licitação, objetivando conhecer, principalmente, as características técnicas do ambiente e os locais de instalação dos materiais/produtos.
- O agendamento das vistorias deverá ser previamente efetuado através dos b) seguintes telefones: (86) 3216 4550 ramal 4613, 3216 - 4565 no horário das 07 ás 14h.
 - A declaração de Vistoria deverá ser encaminhada junto à proposta econômica. A não apresentação implicará na desclassificação da empresa.

(MODELO V)

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

(endereço):
(Fax):
Ref.: Pregão Presencial n° – MP-PI.
Empresa, inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA
para os devidos fins que o Engenheiro(a), CREA/
número será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.
Local e Data: de de de 2012.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO